



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº  
06/2018, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E  
PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS,  
EMATER-GO em liquidação e a empresa MBM  
PRODUTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA EIRELI,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201800005015371.**

A **Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás-EMATER-GO em liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.208.155/0001-43, com domicílio à Rua 5, nº 833, Ed. Palácio de Prata, 8º andar, CEP.: 74115-060, Setor Oeste, nesta Capital, na Diretoria-Executiva de Liquidações de Estatais, nos termos do Art. 66, da Lei 20.491/2019 Adida da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, nos termos do art. 19, da Lei 17.257/2011 e Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no DOEGO de 28.01.2011, neste ato todas representadas pelo Liquidante e Presidente Sr. **Edson Sales de Azeredo Souza**, brasileiro, casado, Administrador, Gestor de Finanças e Controle, Carteira de Identidade nº 198557, PCID-GO, CPF nº 122.500.661-91, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado no suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.971, página 4 de 14.01.2019, com alterações posteriores ocorridas pelo Decreto n.º 9.455, de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado sob o n.º 23.080, de 26 de junho de 2019, com endereço para recebimento das intimações e demais notícias na Rua 5, n. 833, 8º andar, Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **MBM PRODUTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.923.102/0001-72, sediada em Goiânia/GO, na Rua 105-D, n.º 94, CEP. 74.080-320- Setor Sul, neste ato legalmente representada pelos Sr. **MIGUEL MENDES DE MEDEIROS**, brasileiro, Administrador de Empresas, casado, isncrito no RG nº 5228592 SPTC-

1



GO e no CPF N° 003.169.701-15, residente e domiciliado À RUA 14, N° 25, APTO. 204, Ed. João XXIII - Setor Oeste, CEP N° 74.120.070, em Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente 1º Termo Aditivo Contratual de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o PREÂMBULO do contrato firmado entre as partes e a Cláusula Oitava (**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**), em conformidade com o Decreto n° 9.659, de 06 de maio de 2020, passando a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

**“A COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF n° 01.556.240/0001-30, com endereço de liquidação à Rua 05, n° 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP: 74.115-060, Goiânia-GO, neste ato representada por seu representante legal, Diretor- Executivo e Liquidante, **Sr. Edson Sales de Azeredo Souza**, brasileiro, casado, Administrador, Gestor de Finanças e Controle, Carteira de Identidade n° 198557, PCIDGO, CPF n° 122.500.661-91, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado no suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás n° 22.971, página 4 de 14.01.2019, com alterações posteriores ocorridas pelo Decreto n.º 9.455, de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado sob o n.º 23.080, de 26 de junho de 2019, com endereço para recebimento das intimações e demais notícias na Rua 5, n. 833, 8º andar, Diretoria-Executiva de Liquidação, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**”

**“CLÁUSULA OITAVA” - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - A execução do contrato será objeto de



acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com as atribuições específicas, devidamente designadas para esse fim.

**Parágrafo Primeiro** – Na oportunidade fica designado como representante da CONTRATANTE, o Sr. Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal, CPF nº 955.101.411-15, podendo a qualquer momento ser determinado como representante outra pessoa, cuja substituição poderá ocorrer por simples correspondência dirigida à CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o objeto deste Contrato está sujeito à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

**Parágrafo Terceiro** - A existência da fiscalização por parte da CONTRTANTE, através de sua representante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos a serem executados - inclusive perante terceiros - por qualquer irregularidade, não importando, na eventualidade de sua ocorrência, corresponsabilidade da CONTRATANTE;

**Parágrafo Quarto** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação firmado entre estas partes, em 01 de setembro de 2018, não alcançadas pelo presente aditamento.



E, por estarem justas e em acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 29 de dezembro de 2020.

  
Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do  
Estado de Goiás - EMATER-GO em liquidação

**Edson Sales de Azeredo Souza**

Diretor-Executivo da Liquidação de Estatais

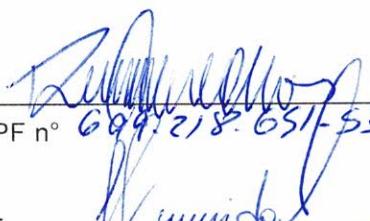
**CONTRATANTE**

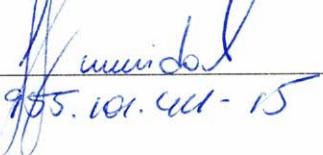
  
MBM Produtos de Escritório e Enformática EIRELI

**Miguel Mendes de Medeiros**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -   
CPF n.º 609.218.651-53

2 -   
CPF n.º 955.101.441-15